

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 ([Compras.gov.br](https://compras.gov.br))

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

Nº do processo digital: 3188/2026

Modo de Disputa: Aberto

**Objeto: Aquisição de computadores corporativos para a Câmara Municipal de
São Luiz Gonzaga-RS.**

Data e Horário: 16 de setembro de 2026, às 09 horas

Local: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (UASG 929994)

O PODER LEGISLATIVO DE SÃO LUIZ GONZAGA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Cléber Ivar Matos da Silva, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (UASG 929994)**, no dia 16 de setembro de 2026, às 09 horas, devendo as propostas serem cadastradas exclusivamente via sistema até o horário limite para abertura da sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, de acordo com as especificações constantes nos Anexos II (dados

- quantitativos, qualitativos e valores estimados), no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos IV e V do presente Edital.
- 1.2.** O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto, inclusive aqueles que somente se manifestem posteriormente, durante sua utilização normal, observadas as disposições relativas à garantia.
- 1.3.** Por ocasião da entrega, caso seja constatado que os equipamentos não atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens não aceitos, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da notificação.
- 1.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem adequada, de modo a assegurar sua integridade, conservação e segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento.
- 1.5.** Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem avarias, danos, sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou violação de embalagem que comprometa sua integridade, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido no subitem 1.3.
- 1.6.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados da documentação necessária à sua identificação e garantia, incluindo, quando aplicável, marca, modelo e número de

série, de forma a permitir sua conferência, registro patrimonial e acionamento da garantia.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito diretamente no Sistema de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.9. A presente licitação é exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.10. Somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.11. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

2.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.13. O impedimento de que trata o subitem b, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de responsabilização legal pela falsidade das informações prestadas:

3.2.1. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.2.2. Que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.2.3. Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.

- 3.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.5. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, de que não ultrapassou o limite de faturamento, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 3.3. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo a declaração constante no item 3.2.5.
- 3.4. A assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.5. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá, caso o sistema permita, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- 3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 3.8.** O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 3.11. Eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital, deverão ser encaminhados no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.**
- 3.12.** Para os itens que possuam características técnicas específicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de

Referência. A documentação apresentada deverá identificar o produto ofertado e suas respectivas características técnicas. No caso dos equipamentos de informática, deverá ser informada obrigatoriamente a marca e o modelo exato do equipamento ofertado. A ausência da documentação exigida ou a constatação de divergência entre as características do produto ofertado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.13. Quando as informações constantes da ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante apresentado juntamente com a proposta não forem suficientes para esclarecer alguma característica do produto ofertado, a Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento de informações já existentes ou para comprovação de condição preexistente, vedada a alteração da proposta ou a modificação das características originalmente ofertadas.

3.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou para o saneamento de erros ou falhas, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. No cadastramento da proposta o sistema solicitará o preenchimento dos dados elencados abaixo, a formalização das declarações e a inclusão ao final, respeitando as informações contidas no item 03 do Edital.

- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
- 4.3. Valor unitário do item;
- 4.4. Marca/Fabricante;
- 4.5. Modelo/Versão do produto ofertado;
- 4.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.7. Os preços oferecidos deverão ser os mesmos independentemente dos locais de entrega do objeto, local e forma de acondicionamento, cotação variável em razão do tamanho do lote, ou por outros motivos justificados no processo.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**
- 4.13.** Quando da convocação da licitante mais bem classificada para apresentação da proposta final, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas, seguir o MODELO DE PROPOSTA constante no Anexo III e estar acompanhada da documentação técnica exigida no subitem 4.20 deste Edital, e ainda:
- 4.14.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha pelo proponente ou seu representante legal;
- 4.15.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 4.16. Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.**
- 4.17.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 4.18. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do Anexo II e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (anexos IV e V) e no Compras.gov, prevalecerá o descritivo constante no anexo do Edital.**
- 4.19. O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**

4.20. Para os itens que possuam características técnicas específicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência. A documentação apresentada deverá identificar o produto ofertado e suas respectivas características técnicas. No caso dos equipamentos de informática, deverá ser informada obrigatoriamente a marca e o modelo exato do equipamento ofertado. A ausência da documentação exigida ou a constatação de divergência entre as características do produto ofertado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.21. Quando as informações constantes da ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante apresentado juntamente com a proposta não forem suficientes para esclarecer alguma característica do produto ofertado, a Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento de informações já existentes ou para comprovação de condição preexistente, vedada a alteração da proposta ou a modificação das características originalmente ofertadas.

4.22. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desse edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a fase de lances, observado o modo de disputa adotado no item 07, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$10,00 (dez reais).

6.6. Observado o disposto no subitem 6.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 6.8. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. MODO DE DISPUTA

- 7.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem 7.2., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.2.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.
- 7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.
- 7.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.5., o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo legal e a operacionalização disponibilizada pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 8.2. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando todos os licitantes classificados estiverem enquadrados como beneficiários do tratamento favorecido, uma vez que o § 2º do art. 45 da referida Lei Complementar estabelece que tal benefício somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3. Na hipótese de empate, o sistema eletrônico aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Aplicados os critérios previstos no item 8.3 e persistindo a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 8.3 e 8.4, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico, observada a regulamentação aplicável ao sistema Compras.gov.br.

- 8.6. Os procedimentos de desempate previstos neste item serão realizados por meio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro acompanhar e assegurar a regularidade do procedimento, observando as funcionalidades e orientações disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br.
- 8.7. Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de utilização da funcionalidade de desempate do sistema eletrônico, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para a continuidade do certame, observada a legislação aplicável, as regras deste Edital e as orientações oficiais do sistema utilizado.
- 8.8. O disposto neste item não afasta a aplicação de eventual tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quando juridicamente cabível.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (acima ou inferior ao valor estimado), para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.5. A resposta à contraproposta, o envio da proposta atualizada e de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.11 deste Edital.
- 9.6. **Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).**
- 9.7. Verificadas as condições de participação e da utilização do tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta do licitante em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, convocando-o para apresentar proposta atualizada, no prazo estabelecido no subitem 3.11 deste edital.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem **acima do orçamento estimado para a contratação;**

- 9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. Não apresentarem a documentação técnica exigida no subitem 4.20 deste Edital, quando aplicável, ou apresentarem documentação que demonstre que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 9.8.7. O não preenchimento no sistema da declaração informada no subitem 3.2.1 do edital.
- 9.9.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.10.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Prova de regularidade perante a:

- a) Fazenda Federal,
- b) Fazenda Estadual e/ou
- c) Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
- d) Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;

OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: [Portal do Cidadão](#).

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

10.4.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item “10.4.3”, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado do item que o licitante pretende contratar.

- 10.4.5. Os indicadores fixados no item “10.4.3” deverão ser atingidos no **último exercício social**, sob pena de inabilitação;
- 10.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.
- 10.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.
- 10.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;**
- 10.6.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos - habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, podendo estes serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.7.** Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou em campo próprio do sistema, as declarações mencionadas nos subitens 3.2.2. a 3.2.5 deste Edital.
- 10.8.** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 10.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo previsto no subitem 3.11 do Edital.
- 10.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no subitem 3.10. do presente edital.
- 10.11.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 10.12.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 10.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 3.10.
- 10.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 6.10.
- 10.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA E DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO PREGOEIRO

- 11.1.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e fases subsequentes do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro promoverá a negociação, devendo o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar manifestar-se e responder às solicitações no prazo assinalado.
- 11.3.** Concluída a negociação, será solicitada, exclusivamente pelo sistema, a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e às condições negociadas, bem como documentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação.

11.4. Quando necessária a apresentação, complementação ou confirmação de documentos de habilitação, o licitante deverá atender à solicitação do Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da respectiva convocação.

11.5. O não atendimento da solicitação no prazo assinalado, sem pedido tempestivo de prorrogação devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, ensejará:

I – a **desclassificação da proposta**, quando se tratar de proposta ajustada ou de documentos complementares relativos ao julgamento da proposta;

II – a **inabilitação do licitante**, quando se tratar de documentos relativos à habilitação.

11.6. O pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre seu deferimento.

11.7. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo inicialmente fixado, por igual período, de ofício ou mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.

12. RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

12.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc) poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacaocamaraslg@gmail.com.

12.10. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de acordo com as disposições nele contidas, observadas as regras estabelecidas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme minuta anexa a este Edital.

- 14.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.22 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.
- 15.2.** A gestão e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores designados por meio de Portaria.
- 15.3.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Liquidação

- 16.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 16.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 16.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.1.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 16.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. Prazo de pagamento

- 16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 16.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos

seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

16.3. Forma de pagamento

- 16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.3.6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. A aquisição dos itens será realizada conforme as quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do

recebimento da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e desde que expressamente aceita pela Câmara Municipal.

17.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de linha corrente de fabricação, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de descontinuação.

17.3. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, nos seguintes termos:

17.3.1. Item 01 – Desktop Corporativo Avançado: garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida diretamente pelo fabricante;

17.3.2. Item 02 – Desktop Corporativo Intermediário: garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade On-Site, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para a CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga – RS, situada na Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, CEP 97800-000, em horário previamente acordado com a Administração.

17.5. A entrega do objeto deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para o Poder Legislativo Municipal, estando incluídas todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestem durante a utilização normal dos bens.

- 17.7.** Caso, por ocasião da entrega, seja constatado que o produto não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada pela CONTRATADA, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 17.8.** Os itens deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de forma a assegurar sua integridade e completa preservação durante o transporte e armazenamento.
- 17.9.** A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento e na entrega dos itens, todas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 17.10.** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, conforme estabelecido neste Edital.
- 17.11.** A CONTRATADA deverá possibilitar e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições dos objetos fornecidos.
- 17.12.** A CONTRATADA será responsável por toda a logística necessária à entrega dos objetos no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 17.13.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na respectiva ordem de fornecimento.
- 17.14.** Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com embalagem violada ou avariada, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização, devendo ser

substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração.

- 17.15. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Termo de Referência e aquelas previstas no Edital, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital.
- 17.16. A nota fiscal/fatura deverá acompanhar a entrega do objeto ou ser encaminhada conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração para fins de recebimento e pagamento.
- 17.17. As empresas licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, conforme seu interesse, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.18. A CONTRATADA deverá observar os prazos de validade eventualmente estabelecidos nas especificações dos respectivos itens.
- 17.19. O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.20. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais.
- 17.21. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, mediante termo detalhado ou outro documento formal de recebimento adotado pela Administração.
- 17.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos,

nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 18.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.4.** A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 18.6.** Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Luiz

Gonzaga, aba licitações, e no provedor do sistema Compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocamaraslg@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de agente ou servidor designado para essa finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo pregoeiro.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

- 20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação e os demais princípios que regem as licitações e contratações públicas.
- 20.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à aferição da qualificação do licitante ou à compreensão da proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta Contratual;
- Anexo II – Dados quantitativos e qualitativos;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar; e
- Anexo V – Termo de Referência.

20.14. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, 16 de setembro de 2026.

Cléber Ivar Matos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

**ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3188/2026
CONTRATO N.º xx/2026**

Contrato para aquisição de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, que celebram a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga e a empresa (...).

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 93.592.384/0001-60, estabelecida à rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, representada neste ato por seu Presidente, Cléber Ivar Matos da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem por fundamento e finalidade a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo Digital nº 3188/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 e da proposta vencedora, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelas disposições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, de acordo com os dados quantitativos e qualitativos do Anexo II e as especificações constantes no Termo de Referência (anexo V) e proposta vencedora.
- 1.2.** Conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

- 1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, observadas as disposições deste instrumento.
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa da CONTRATANTE.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada, **sem custo adicional para a CONTRATANTE**, diretamente na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, localizada na **Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000**, em horário previamente acordado com a Administração.
- 2.5. Correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento.

- 2.6. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte.
- 2.7. Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora, bem como aqueles que apresentem avarias, danos, defeitos, embalagem violada ou quaisquer condições que comprometam sua integridade ou funcionamento.
- 2.8. Na hipótese de rejeição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos não aceitos, **às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATANTE.
- 2.9. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestem posteriormente, durante sua utilização normal.
- 2.10. A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização da entrega e da qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 2.11. A CONTRATADA será responsável por todo o serviço logístico necessário à entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.
- 2.12. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste contrato, no Edital e seus anexos.
- 2.13. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá acompanhar a entrega dos equipamentos.
- 2.14. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso e de linha corrente de fabricação**, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A vigência contratual não prejudica a obrigação da CONTRATADA de cumprir o prazo de garantia dos equipamentos estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.
- 3.3. A vigência contratual abrangerá o período necessário à execução do fornecimento, bem como ao acompanhamento e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (...), conforme os preços unitários, quantidades e demais condições constantes da proposta vencedora, conforme tabela integrante deste contrato.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Liquidação

- 5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
- 5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 5.1.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, sem prejuízo das consultas que poderão ser realizadas pela CONTRATANTE nos sistemas oficiais disponíveis.
- 5.1.4. Constatada eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
- 5.1.5. A persistência da irregularidade observará as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.6. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, observadas as disposições legais aplicáveis, até que seja adotada eventual medida de extinção contratual.

5.2. Prazo de pagamento

- 5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5.3. Forma de pagamento

- 5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.
- 6.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 6.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da

execução do objeto, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

- 7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 1 - Câmara Municipal De Vereadores

Unidade Orçamentária: 101 Unidades Subordinadas

Projeto: 01.01 01 31 0100 1002 - Reparelhamento do Poder Legislativo

Rubrica: 4490 52 00 00 000 - (1153) Equipamentos E Material Permanente

Desdobramento: (4490 52 35 00 000) MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Acesso: 1153

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Caso, após transcorrido o período de 12 (doze) meses, ainda haja quantitativos do objeto a serem fornecidos, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.
- 8.3. O reajuste, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre os quantitativos ainda não fornecidos e não pagos, não alcançando os itens já entregues e pagos pela CONTRATANTE.
- 8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

- 9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

- 10.1.** Para os fins desta contratação, ficam identificados e alocados os riscos relacionados à execução do objeto, conforme a matriz abaixo:

Evento de risco	Consequência	Responsável	Medida/Tratamento
Atraso na entrega dos equipamentos	Atraso na disponibilização dos equipamentos à Administração	CONTRATADA	Cumprimento do prazo contratual, aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, substituição/regularização
Danos aos equipamentos durante o transporte	Recebimento de equipamentos avariados	CONTRATADA	Acondicionamento adequado e substituição dos equipamentos danificados, sem ônus para a CONTRATANTE
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações	Impossibilidade de utilização adequada do equipamento	CONTRATADA	Rejeição do equipamento e substituição no prazo estabelecido no contrato
Equipamento com defeito ou vício oculto	Necessidade de reparo ou substituição durante a garantia	CONTRATADA/FABRICANTE, conforme as condições da garantia	Acionamento da garantia e reparo ou substituição conforme as condições estabelecidas no TR

Oscilação ou alteração dos custos ordinários de fabricação, transporte, tributos e demais custos previsíveis	Aumento dos custos da CONTRATADA	CONTRATADA	Risco inerente à atividade empresarial, não ensejando, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro
Alteração extraordinária e imprevisível dos custos, que provoque efetivo desequilíbrio econômico-financeiro	Aumento extraordinário do custo de execução	A definir conforme o evento	Possibilidade de análise de pedido de reequilíbrio, mediante comprovação do fato, do nexo causal e do impacto econômico
Atraso decorrente de fato imputável à CONTRATANTE	Impossibilidade ou atraso na execução	CONTRATANTE	Adoção das providências necessárias e, quando cabível, prorrogação dos prazos afetados
Alteração unilateral determinada pela Administração, nos limites legais	Modificação das condições inicialmente contratadas	CONTRATANTE	Observância dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à preservação do equilíbrio econômico-financeiro

10.2. A ocorrência de evento não previsto na matriz de riscos não afasta a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais.

10.3. A matriz de riscos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelos riscos ordinários inerentes ao fornecimento e pelos eventos que estejam sob sua responsabilidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

- 12.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 12.2.** Para o **Item 01 – Desktop Corporativo Avançado**, a garantia mínima de 12 (doze) meses deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante.
- 12.3.** Para o **Item 02 – Desktop Corporativo Intermediário**, a garantia mínima de 12 (doze) meses deverá ser prestada na modalidade **On-Site**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.4.** A garantia contratual não exclui os direitos assegurados pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 14.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;
- 14.1.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 14.1.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.1.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, fretes, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.
- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 15.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações solicitados.
- 15.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

15.1.8. Observar, no transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos, as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

15.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.1.10. Reparar e/ou substituir, às suas expensas, os equipamentos em que forem verificados vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do fornecimento em desacordo com o pactuado.

15.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admissível.

15.1.12. Observar as condições de sustentabilidade e as obrigações ambientais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento, quando cabível, observada a legislação ambiental aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da **Resolução nº 25/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga.

16.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria.

16.3. Compete ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

- 17.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.
- 17.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 17.3.** Nas hipóteses de extinção previstas no item anterior, serão observados os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate a ocorrência da situação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e os princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, observadas as disposições do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

- 19.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

- 20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste contrato.
- 20.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos fora das hipóteses permitidas pela legislação.
- 20.4. Cada parte será responsável pelos danos que causar à outra em razão da violação das obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo Digital nº 3188/2026.
- 21.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
- 21.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.
- 21.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga-RS** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.
- 21.5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na forma da legislação aplicável.

(.....)

ANEXO II - Especificações do objeto - dados quantitativos, qualitativos e valor máximo estimado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3188/2026

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 un.	DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO: Condição dos Equipamentos: Serão aceitos exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso e fora de linha de descontinuação (marcas de referência sugeridas: HP, Dell, Lenovo). Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados. Conformidade Técnica: O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações mínimas deste descritivo, sendo permitida a oferta de componentes com desempenho e características superiores às exigidas, desde que plenamente compatíveis entre si e com o sistema operacional fornecido. Processador Modelo/Arquitetura: Processador Intel® Core™ i5-14400 ou equipamento de desempenho equivalente ou superior. Núcleos: 10 núcleos físicos. Frequência: Frequência base de 2,5 GHz e frequência Turbo de até 4,7 GHz. Memória Cache: 20 MB. Gráficos Integrados: Controladora gráfica integrada Intel® UHD Graphics 730 ou superior. Placa-Mãe, Conectividade e Conectores Rede Cabeada: Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps (RJ-45).	R\$ 6.693,67	R\$ 53.549,36

		Áudio: Controlador de áudio integrado Realtek ALC3204 ou equivalente. Segurança: Módulo TPM integrado para criptografia de hardware. Portas de Comunicação Frontais: 02x portas USB 2.0; 01x porta USB 3.2 Gen 1; 01x porta USB 3.2 Gen 1 Type-C; 01x conector universal para headset (combo áudio/fone). Portas de Comunicação Traseiras: 02x portas USB 2.0 com suporte a Smart Power On; 02x portas USB 3.2 Gen 1; 01x saída de vídeo DisplayPort 1.4; 01x saída de vídeo HDMI 2.1; 01x porta RJ-45 Gigabit Ethernet. Slots de Expansão: 01x slot PCI Express x16 Gen3 de meia altura; 02x slots PCI Express x1 Gen3 de meia altura; 01x slot M.2 2230 dedicado para módulo Wi-Fi/Bluetooth; 01x slot M.2 2230/2280 para armazenamento SSD; 01x conector SATA 3.0 para unidade de armazenamento de 3,5". Sistema Operacional e Softwares		
--	--	--	--	--

		Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica. Suíte de Escritório: Microsoft Office Home & Business 2021 ou superior (64 bits), original, com licença vitalícia. Memória RAM Capacidade Instalada: 8 GB DDR5, instalada em um único módulo (1x8 GB). Frequência: Mínima de 4.800 MT/s. Expansibilidade: O equipamento deverá permitir expansão para, no mínimo, 64 GB. Unidade de Armazenamento Especificação: Unidade primária de disco SSD, formato M.2, interface PCIe NVMe. Capacidade: Mínima de 512 GB. Interface de Rede Sem Fio (Wireless) Padrão Sem Fio: Interface Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), padrão 2x2. Bluetooth: Versão 5.4 ou superior. Gabinete e Fonte de Alimentação Formato do Gabinete: Small Form Factor (SFF) ou equivalente. Fonte de Alimentação: Fonte interna de 180 W, com eficiência energética mínima de 85% e certificação 80 PLUS Bronze. Garantia e Assistência Técnica Prazo de Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida diretamente pelo fabricante do equipamento.		
--	--	--	--	--

02	14 un.	DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO: Considerações Gerais Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações. Placa Mãe Deverá possuir no mínimo 2x Slots de memória no padrão SODIMM ou DIMM, com suporte à arquitetura DDR5; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo no padrão digital/analógico (ex.: HDMI e/ou DisplayPort, VGA) com suporte para operação simultânea de no mínimo 2 monitores independentes; Deverá possuir no mínimo 1 slot padrão M.2 para expansão de armazenamento e/ou conectividade sem fio; Deverá possuir Chipset compatível com a tecnologia do processador ofertado; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);	R\$ 5.653,75	R\$ 79.152,50
----	--------	--	--------------	---------------

		Deverá possuir Áudio integrado com CODEC de alta definição (HD); Chip de segurança TPM (dTPM ou fTPM) versão 2.0 integrado para criptografia e segurança lógica, de acordo com as normas do Trusted Computing Group (TCG); Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB no total do equipamento, sendo ao menos 3 (três) portas no padrão USB 3.2 Gen 1 ou superior. BIOS BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, sendo que o processo de atualização possa ser obtido através do sítio oficial do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI / WMI; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada (patrimônio), podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar os recursos WOL (Wake on LAN) e PXE (Preboot Execution Environment); Suporte aos padrões de gerenciamento DMI, WMI, CIM e total compatibilidade com a norma ACPI e SMBIOS; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible		
--	--	---	--	--

		Firmware Interface Forum (www.uefi.org/members). Processador Processador com arquitetura x86/x64; Tecnologia de 13ª Geração da linha Intel Core i3 (modelo de referência i3-1315U) ou equivalente de mesmo desempenho/geração recente (Intel ou AMD); Núcleos de processamento: mínimo de 6 núcleos físicos (sendo no mínimo 2 núcleos de Performance e 4 núcleos de Eficiência) e 8 threads, ou equivalente em arquitetura de alto desempenho; Frequência de operação: clock base a partir de 1.2 GHz com tecnologia de aumento automático de clock (Turbo Boost / Precision Boost) atingindo no mínimo 4.5 GHz no núcleo de performance; Memória Cache: mínimo de 10 MB Cache (Intel Smart Cache ou equivalente); Possuir processador gráfico (GPU) integrado com suporte para múltiplos monitores; É obrigatório declarar, na proposta comercial, o modelo exato do processador ofertado. Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Home (ou superior, ex: Windows 11 Pro), 64 bits, em português (Brasil), pré-instalado, licenciado e ativado de fábrica; A licença fornecida deverá ser original e permitir atualização direta pelos canais oficiais da Microsoft, não sendo aceitas versões de teste, avaliação, acadêmica ou não licenciadas;		
--	--	---	--	--

		Deverá ser fornecida orientação ou ferramenta oficial do fabricante para criação de mídia de recuperação do sistema. Memória RAM Capacidade mínima de 8 GB instalados; Tecnologia DDR5 com frequência operacional de no mínimo 4.800 MHz; Arquitetura de placa com suporte para expansão futura de até no mínimo 64 GB de memória. Unidade de Armazenamento Unidade primária de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB; Formato M.2 com interface PCIe NVMe; Suporte nativo à tecnologia de criptografia/segurança Opal (ou equivalente em hardware/firmware); Informar Marca/Modelo da unidade ofertada na proposta comercial. Interface de Rede Wireless e Conectividade Interface de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2); Bluetooth integrado na versão 5.2 ou superior; Placa de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada. Gabinete e Periféricos Gabinete compacto no padrão Small Form Factor (SFF), com volume útil aproximado de até 8.5 Litros;		
--	--	--	--	--

		Sistema de refrigeração inteligente e silencioso (ex.: tecnologia ICE - Intelligent Cooling Engine ou equivalente do fabricante); Conexões Frontais: Mínimo de 1x USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB-A 3.2 Gen 1 e 1x conexão combinada (jack 3.5mm) para fone de ouvido/microfone; Conexões Traseiras: Mínimo de 2x USB-A 3.2 Gen 1, 2x USB-A 2.0, 1x porta HDMI (2.1 TMDS ou superior), 1x porta VGA (ou DisplayPort) e 1x RJ-45 para rede; Fonte de Alimentação Fonte de alimentação interna ou externa compatível com o consumo do equipamento, com chaveamento automático (auto-sensing 100-240V, 50/60 Hz); Projeto de alta eficiência energética projetado especificamente para o gabinete fornecido. Garantia e Assistência Técnica O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na modalidade on-site (atendimento no local), sem qualquer ônus adicional para a Administração; Durante o período de garantia, todas as peças, mão de obra e deslocamento técnico correrão por conta exclusiva do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada; A Licitante deverá indicar, na proposta, os dados de contato e o canal oficial do fabricante para abertura de chamados técnicos.		
--	--	---	--	--

**ANEXO III - Modelo de Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3188/2026**

Razão Social: _____ CNPJ nº _____
_____ Endereço completo _____ E-mail _____,
Telefone (xx) _____.

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: R\$...					

1. Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;

2. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo II.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras.gov prevalecerá o descritivo constante no Edital.**
- **O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000025/2026****EMIÇÃO: 24/07/2026****SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA****TIPO DO PEDIDO: PREGÃO/CONCORRÊNCIA (CM) (N° 000000/0000)****USUÁRIO EMISSOR: FELIPE GIANLUPPI RAMBO****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CORPORATIVOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

2. JUSTIFICATIVA

O investimento proporcionará maior eficiência, segurança e continuidade das atividades administrativas e legislativas. Além disso, contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/001	UN	8,00	00044891 - DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO	6.693,67	53.549,36

Descrição adicional:

DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
1153	1002 reaparelhamento do poder legislativo	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	Relac:	

001/002	UN	14,00	00044892 - DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIARIO	5.653,75	79.152,50
---------	----	-------	--	----------	-----------

Descrição adicional:

DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIARIO, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
1153	1002 reaparelhamento do poder legislativo	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	Relac:	

Total: 132.701,86



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga necessita da aquisição de computadores corporativos para garantir a eficiência e a segurança das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, limitações de desempenho e, em alguns casos, utilizam tecnologias de gerações anteriores, resultando em redução da capacidade operacional. Para que essas atividades sejam desempenhadas com eficiência, é indispensável que a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) disponha de capacidade adequada de processamento, confiabilidade e níveis compatíveis de segurança da informação, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população.

A situação atual evidencia a necessidade de atualização tecnológica do parque computacional da Câmara Municipal. Parte dos computadores apresenta limitações operacionais, como travamentos recorrentes, lentidão na execução dos sistemas institucionais e redução do desempenho em atividades que demandam o uso simultâneo de múltiplas aplicações. Essas limitações comprometem a eficiência das atividades administrativas e legislativas, impactam a produtividade dos usuários e expõem a Administração a riscos como a interrupção de serviços essenciais, atrasos na tramitação de matérias legislativas e eventual comprometimento de dados institucionais.

Com base no levantamento realizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no dimensionamento dos postos de trabalho, verificou-se a necessidade de aquisição de 22 (vinte e dois) computadores corporativos, distribuídos em dois perfis distintos de desempenho, de forma a atender adequadamente às necessidades de cada setor da Câmara Municipal. Serão adquiridos 08 (oito) Desktops Corporativos Avançados, destinados aos setores administrativos que demandam maior capacidade de processamento, especialmente Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos, Compras e demais unidades que executam simultaneamente sistemas institucionais, planilhas eletrônicas, documentos e arquivos de maior volume. Também serão adquiridos 14 (quatorze) Desktops Corporativos Intermediários, destinados predominantemente aos gabinetes dos vereadores e ao Plenário, sendo 13 (treze) equipamentos para os gabinetes parlamentares e 01 (uma) unidade para o Plenário, destinados ao atendimento das atividades legislativas e administrativas.

Cabe ressaltar que a presente contratação não se confunde com eventuais Atas de Registro de Preços vigentes da Câmara Municipal. Os equipamentos contidos nessas Atas possuem especificações técnicas diferentes das atualmente necessárias, não atendendo às exigências de desempenho, conectividade, segurança e padronização tecnológica identificadas para esta contratação. Dessa forma, a presente contratação visa à atualização e à padronização do parque computacional, garantindo equipamentos compatíveis com as demandas institucionais e com a continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação foi demandada pela Administração da Câmara Municipal, conforme Pedido nº 25/2026 e Processo Administrativo nº 3188/2026 (Processo Digital), tendo sido devidamente instruída com o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD).

4.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a aquisição de computadores corporativos divididos em dois perfis técnicos:

- Item 01 - Desktop Corporativo Avançado
- Item 02 - Desktop Corporativo Intermediário

Requisitos Legais e de Adjudicação:

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do Menor Preço por Item, assegurando a ampla competitividade.

O fornecimento e a entrega dos itens deverão obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários.

Requisitos Técnicos do Objeto

Item 01 - Desktop Corporativo Avançado (08 Unidades):

Desempenho: Processador Intel® Core™ i5-14400 (ou superior), 10 núcleos, cache de 20 MB.

Memória e Armazenamento: 8 GB - DDR5 (mínimo 4.800 MT/s, expansível até 64 GB) e SSD M.2 NVMe de 512 GB.

Gabinete e Fonte: Formato compacto (SFF) ou equivalente, fonte interna de 180W com eficiência energética mínima de 85% e certificação 80 PLUS Bronze.

Softwares e Segurança: Windows 11 Pro (64 bits), MS Office Home & Business 2021 (licença vitalícia) e Módulo TPM integrado para criptografia de hardware.



- **Garantia:** Mínima de 12 meses prestada diretamente pelo fabricante

Item 02 - Desktop Corporativo Intermediário (14 Unidades):

- **Desempenho:** Processador Intel® Core™ i3 de 13ª Geração (referência i3-1315U ou equivalente). Mínimo 6 núcleos físicos.

- **Memória e Armazenamento:** 8 GB - DDR5 (mínimo 4.800 MHz, expansível até 64 GB) .

- **Gabinete e Fonte:** Formato SFF (volume até 8,5L) com refrigeração silenciosa.

- **Softwares e Segurança:** Windows 11 Home ou Pro (64 bits) e Chip de segurança TPM (dTPM ou fTPM) versão 2.0 integrado para criptografia e segurança lógica.

- **Garantia:** Mínima de 12 meses no formato *On-Site* (no local).

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES E O DETALHAMENTO TÉCNICO COMPLETO DOS ITENS 01 E 02 CONSTAM DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DO **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

Requisitos de Logística, Entrega e Aceite:

- Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal e aceitação da Câmara Municipal.

- Local e Condições: Entrega sem custo adicional na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS (Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574). Frete, carga, descarga, tributos e encargos sob responsabilidade exclusiva da contratada.

- Substituição de Bens Rejeitados: Em caso de desconformidade, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a substituição dos produtos rejeitados após notificação.

4.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos necessários para a presente aquisição fundamenta-se no levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, realizado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no dimensionamento dos postos de trabalho. Nesse contexto, foi estabelecida a aquisição de 22 (vinte e dois) computadores corporativos, distribuídos em duas categorias de desempenho, correspondentes aos Itens 01 e 02, de modo a atender de forma proporcional e adequada às diferentes demandas das atividades administrativas, legislativas e de apoio ao Plenário.

A distribuição dos equipamentos será realizada de forma planejada, considerando as necessidades específicas dos diferentes setores e postos de trabalho da Câmara Municipal. A aquisição tem por objetivo complementar a estrutura computacional existente e promover a substituição gradual de computadores de mesa com maior tempo de uso, especialmente aqueles atualmente utilizados nos gabinetes dos vereadores.

Do total previsto, 14 (quatorze) computadores corporativos de perfil intermediário (Item 02) serão destinados diretamente aos gabinetes dos vereadores e ao Plenário da Câmara Municipal. Deste quantitativo, 13 (treze) equipamentos serão destinados aos gabinetes dos vereadores, para apoio às atividades legislativas, administrativas, elaboração de proposições, redação de matérias e comunicação institucional, enquanto 01 (uma) unidade será alocada no Plenário, para suporte às atividades relacionadas às sessões e demais trabalhos legislativos.

Os demais 08 (oito) computadores corporativos de perfil avançado (Item 01) serão destinados aos setores administrativos que apresentam maior demanda de processamento e execução simultânea de tarefas, especialmente às áreas de contabilidade, finanças, recursos humanos, compras e demais setores que realizam atividades que exigem o uso simultâneo de sistemas institucionais, planilhas, documentos e arquivos. A destinação desses equipamentos busca proporcionar maior desempenho e eficiência na execução das atividades administrativas, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços internos da Câmara Municipal.

4.4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para renovação do parque computacional da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

As alternativas de solução avaliadas foram:

a) Aquisição de computadores corporativos novos: alternativa que proporciona maior confiabilidade, desempenho, compatibilidade com sistemas atuais, garantia do fabricante, menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil dos equipamentos.

b) Aquisição de equipamentos recondicionados ou usados: alternativa descartada, por apresentar maior risco de falhas,



menor vida útil, ausência ou limitação de garantia do fabricante e maior probabilidade de custos com manutenção, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

c) Atualização (upgrade) dos computadores atualmente em uso: alternativa considerada tecnicamente insuficiente, tendo em vista que parte significativa dos equipamentos encontra-se tecnologicamente defasada, apresentando limitações de desempenho e compatibilidade com tecnologias atuais, de modo que o investimento em atualização não proporcionaria a relação custo-benefício esperada.

Diante da análise realizada, conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de computadores corporativos novos por meio de um processo de Licitação, divididos em perfis avançado e intermediário, por atender de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, assegurando maior desempenho, padronização tecnológica, suporte técnico do fabricante, garantia e melhor relação entre custo e benefício durante a vida útil dos equipamentos.

4.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do sistema LicitaCon/RS, plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, utilizada como fonte de referência para obtenção de preços praticados em contratações públicas.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram selecionados registros de contratações públicas com características técnicas semelhantes às dos itens pretendidos, considerando os principais requisitos de desempenho, capacidade e funcionalidades. Como não foram identificados registros com descrição integralmente coincidente com o objeto, foram utilizados referenciais com similaridade técnica suficiente para subsidiar a estimativa, admitindo-se diferenças pontuais entre as especificações. Sobre os valores obtidos foi aplicada a média aritmética simples, obtendo-se o preço unitário estimado de cada item, posteriormente multiplicado pela respectiva quantidade para apuração do valor total, cuja soma resultou no valor global estimado da contratação.

A adoção dessa metodologia busca assegurar a adequada formação do orçamento estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Pretende-se estimular a competitividade do certame mediante ampla divulgação do Edital, possibilitando a participação do maior número possível de empresas interessadas, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no Edital.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Dessa forma, seguem os potenciais fornecedores utilizadas para a composição do valor estimado da contratação.

EFR TECH LTDA

ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA

DILIN INFORMATICA LTDA

OLICENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

MAJOLO INFORMATICA TOTAL LTDA

SYSTEMSUL INFORMATICA LTDA - EPP

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$ 132.701,86** (cento e trinta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos). O valor foi obtido da seguinte forma:

ITEM 01: Preço médio unitário de R\$ 6.693,67 e Preço médio total: R\$ 53.549,36

ITEM 02: Preço médio unitário de R\$ 5.653,75 e Preço médio total: R\$ 79.152,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

4.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

A solução consiste na entrega integral de 22 computadores corporativos novos:

- **8 Desktops Avançados (Item 01):** Core i5 - 14400, 8 GB RAM DDR5.

- **14 Desktops Intermediários (Item 02):** Core i3 13ª Geração, 8 GB RAM DDR5.

A solução compreende ainda a entrega no prazo máximo de 15 dias úteis na sede do órgão em São Luiz Gonzaga/RS.

4.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação técnica e econômica sobre o parcelamento do objeto concluiu pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação em 02 (dois) itens distintos: Item 01 (Desktop Corporativo Avançado - 08 unidades) e Item 02 (Desktop Corporativo Intermediário - 14 unidades).

A divisão do objeto por item revela-se plenamente viável do ponto de vista técnico, visto que os computadores possuem especificações, perfis de desempenho e sistemas operacionais diferentes.

Sob a ótica econômica e concorrencial, a adjudicação por item amplia expressamente a competitividade do certame, permitindo a participação tanto de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de alta performance



corporativa quanto de fornecedores de soluções intermediárias.

- Conclusão objetiva: PARCELAR A CONTRATAÇÃO EM 02 ITENS.

- Critério de adjudicação sugerido: Menor preço por item.

4.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a execução da presente contratação, a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga pretende alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:

Eficiência Operacional: Eliminação de travamentos, lentidões e indisponibilidades de sistemas nas rotinas administrativas, nos gabinetes e na condução das sessões do Plenário.

Segurança da Informação: Proteção reforçada dos dados públicos e processos eletrônicos legislativos contra invasões ou perdas.

Padronização e Economia: Padronização do parque computacional em gabinete compacto SFF com fontes de alta eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e eliminando gastos com manutenções corretivas em equipamentos antigos.

Continuidade dos Serviços: Exigência de garantia para os itens 1 e 2.

4.9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga -RS, designará servidores, por meio de Portaria, para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- b) elaboração do DFD e do Estudo Técnico Preliminar;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária e elaboração do Termo de Referência;
- d) elaboração do Edital de Licitação;
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato;
- l) Elaboração e emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho
- m) entrega dos computadores pela contratada, no prazo e nas condições estabelecidas;
- n) recebimento provisório dos equipamentos, com conferência das quantidades, especificações técnicas e integridade dos bens;
- o) realização dos testes e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas;
- p) recebimento definitivo dos computadores, após a confirmação de que atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação;
- q) liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os prazos e requisitos contratuais.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Será necessária a emissão de ato administrativo (Portaria) para a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, a qual será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, em observância ao princípio da publicidade. Compete aos servidores designados acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, verificar a conformidade das especificações físicas e técnicas dos equipamentos fornecidos e assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

DA PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA

A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS deverá adotar as providências internas necessárias para viabilizar o recebimento e a utilização dos equipamentos, incluindo a verificação prévia da disponibilidade de pontos de energia elétrica, rede lógica e espaço físico adequado nos setores administrativos, gabinetes parlamentares e Plenário. A preparação dos ambientes e da infraestrutura necessária à utilização dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. A contratada ficará responsável exclusivamente pelo fornecimento e entrega dos equipamentos, não abrangendo o objeto a instalação, montagem, configuração ou disponibilização de infraestrutura física ou lógica.



4.10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição dos computadores corporativos.

A aquisição dos 22 desktops (8 unidades do Item 01 e 14 unidades do Item 02) para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga possui baixo impacto ambiental direto, concentrado no consumo de energia elétrica e no posterior descarte do lixo eletrônico.

Para mitigar o consumo elétrico, o Item 01 exige fontes de alimentação com certificação 80 PLUS Bronze (eficiência mínima de 85%), enquanto o Item 02 prevê sistema de refrigeração inteligente (ICE) e projeto de alta eficiência. Além disso, os processadores especificados contam com arquitetura focada em eficiência energética.

Quanto ao encerramento do ciclo de vida útil, os equipamentos e componentes inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as leis e demais normas aplicáveis, priorizando-se a reutilização, reciclagem e logística reversa, quando cabível.

4.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, conclui-se que a aquisição de 22 (vinte e dois) computadores corporativos, sendo 08 (oito) unidades de perfil Avançado (Item 01) e 14 (quatorze) unidades de perfil Intermediário (Item 02), mostra-se viável, necessária e conveniente para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, observando os padrões e preços praticados no mercado. Dessa forma, declara-se **VIÁVEL E RECOMENDADA** a continuidade do processo administrativo de contratação, com o encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação, aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e prosseguimento da elaboração do Termo de Referência (TR) e do respectivo Edital licitatório.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores corporativos (Desktop Corporativo Avançado e Desktop Corporativo Intermediário), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação encontra-se dividido em 02 (dois) itens, em razão das diferenças existentes entre as especificações técnicas, desempenho e configuração. Os itens estão exemplificados e detalhados a seguir, contendo as respectivas características e requisitos mínimos a serem atendidos pelos licitantes.

ITEM 01: DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO

Quantidade: 08 UNIDADES

Considerações Gerais

Condição dos Equipamentos: Serão aceitos exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso e fora de linha de descontinuação (marcas de referência sugeridas: HP, Dell, Lenovo). Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

Conformidade Técnica: O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações mínimas deste descritivo, sendo permitida a oferta de componentes com desempenho e características superiores às exigidas, desde que plenamente compatíveis entre si e com o sistema operacional fornecido.

Processador

Modelo/Arquitetura: Processador Intel® Core™ i5-14400 ou equipamento de desempenho equivalente ou superior.

Núcleos: 10 núcleos físicos.

Frequência: Frequência base de 2,5 GHz e frequência Turbo de até 4,7 GHz.

Memória Cache: 20 MB.

Gráficos Integrados: Controladora gráfica integrada Intel® UHD Graphics 730 ou superior.

Placa-Mãe, Conectividade e Conectores

Rede Cabeada: Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps (RJ-45).

Áudio: Controlador de áudio integrado Realtek ALC3204 ou equivalente.

Segurança: Módulo TPM integrado para criptografia de hardware.

Portas de Comunicação Frontais:

02x portas USB 2.0;

01x porta USB 3.2 Gen 1;

01x porta USB 3.2 Gen 1 Type-C;

01x conector universal para headset (combo áudio/fone).

Portas de Comunicação Traseiras:

02x portas USB 2.0 com suporte a Smart Power On;

02x portas USB 3.2 Gen 1;

01x saída de vídeo DisplayPort 1.4;

01x saída de vídeo HDMI 2.1;

01x porta RJ-45 Gigabit Ethernet.

Slots de Expansão:

01x slot PCI Express x16 Gen3 de meia altura;

02x slots PCI Express x1 Gen3 de meia altura;

01x slot M.2 2230 dedicado para módulo Wi-Fi/Bluetooth;

01x slot M.2 2230/2280 para armazenamento SSD;

01x conector SATA 3.0 para unidade de armazenamento de 3,5".

Sistema Operacional e Softwares

Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica.

Suíte de Escritório: Microsoft Office Home & Business 2021 ou superior (64 bits), original, com licença vitalícia.

Memória RAM

Capacidade Instalada: 8 GB DDR5, instalada em um único módulo (1x8 GB).

Frequência: Mínima de 4.800 MT/s.

Expansibilidade: O equipamento deverá permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.

Unidade de Armazenamento



Especificação: Unidade primária de disco SSD, formato M.2, interface PCIe NVMe.
Capacidade: Mínima de 512 GB.

Interface de Rede Sem Fio (Wireless)

Padrão Sem Fio: Interface Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), padrão 2x2.

Bluetooth: Versão 5.4 ou superior.

Gabinete e Fonte de Alimentação

Formato do Gabinete: Small Form Factor (SFF) ou equivalente.

Fonte de Alimentação: Fonte interna de 180 W, com eficiência energética mínima de 85% e certificação 80 PLUS Bronze.

Garantia e Assistência Técnica

Prazo de Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida diretamente pelo fabricante do equipamento.

ITEM 02: DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO QUANTIDADE 14 UNIDADES

Considerações Gerais

Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas;

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

Placa Mãe

Deverá possuir no mínimo 2x Slots de memória no padrão SODIMM ou DIMM, com suporte à arquitetura DDR5;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo no padrão digital/analógico (ex.: HDMI e/ou DisplayPort, VGA) com suporte para operação simultânea de no mínimo 2 monitores independentes;

Deverá possuir no mínimo 1 slot padrão M.2 para expansão de armazenamento e/ou conectividade sem fio;

Deverá possuir Chipset compatível com a tecnologia do processador ofertado;

Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);

Deverá possuir Áudio integrado com CODEC de alta definição (HD);

Chip de segurança TPM (dTPM ou fTPM) versão 2.0 integrado para criptografia e segurança lógica, de acordo com as normas do Trusted Computing Group (TCG);

Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB no total do equipamento, sendo ao menos 3 (três) portas no padrão USB 3.2 Gen 1 ou superior.

BIOS

BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI;

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, sendo que o processo de atualização possa ser obtido através do site oficial do fabricante do equipamento na Internet;

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI / WMI;

A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada (patrimônio), podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Suportar os recursos WOL (Wake on LAN) e PXE (Preboot Execution Environment);

Suporte aos padrões de gerenciamento DMI, WMI, CIM e total compatibilidade com a norma ACPI e SMBIOS;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum (www.uefi.org/members).

Processador

Processador com arquitetura x86/x64;

Tecnologia de 13ª Geração da linha Intel Core i3 (modelo de referência i3-1315U) ou equivalente de mesmo desempenho/geração recente (Intel ou AMD);

Núcleos de processamento: mínimo de 6 núcleos físicos (sendo no mínimo 2 núcleos de Performance e 4 núcleos de Eficiência) e 8 threads, ou equivalente em arquitetura de alto desempenho;



Frequência de operação: clock base a partir de 1.2 GHz com tecnologia de aumento automático de clock (Turbo Boost / Precision Boost) atingindo no mínimo 4.5 GHz no núcleo de performance;
Memória Cache: mínimo de 10 MB Cache (Intel Smart Cache ou equivalente);
Possuir processador gráfico (GPU) integrado com suporte para múltiplos monitores;
É obrigatório declarar, na proposta comercial, o modelo exato do processador ofertado.

Sistema Operacional

O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Home (ou superior, ex: Windows 11 Pro), 64 bits, em português (Brasil), pré-instalado, licenciado e ativado de fábrica;
A licença fornecida deverá ser original e permitir atualização direta pelos canais oficiais da Microsoft, não sendo aceitas versões de teste, avaliação, acadêmica ou não licenciadas;
Deverá ser fornecida orientação ou ferramenta oficial do fabricante para criação de mídia de recuperação do sistema.

Memória RAM

Capacidade mínima de 8 GB instalados;
Tecnologia DDR5 com frequência operacional de no mínimo 4.800 MHz;
Arquitetura de placa com suporte para expansão futura de até no mínimo 64 GB de memória.

Unidade de Armazenamento

Unidade primária de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB;
Formato M.2 com interface PCIe NVMe;
Suporte nativo à tecnologia de criptografia/segurança Opal (ou equivalente em hardware/firmware);
Informar Marca/Modelo da unidade ofertada na proposta comercial.

Interface de Rede Wireless e Conectividade

Interface de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2);
Bluetooth integrado na versão 5.2 ou superior;
Placa de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada.

Gabinete e Periféricos

Gabinete compacto no padrão Small Form Factor (SFF), com volume útil aproximado de até 8.5 Litros;
Sistema de refrigeração inteligente e silencioso (ex.: tecnologia ICE - Intelligent Cooling Engine ou equivalente do fabricante);
Conexões Frontais: Mínimo de 1x USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB-A 3.2 Gen 1 e 1x conexão combinada (jack 3.5mm) para fone de ouvido/microfone;
Conexões Traseiras: Mínimo de 2x USB-A 3.2 Gen 1, 2x USB-A 2.0, 1x porta HDMI (2.1 TMDS ou superior), 1x porta VGA (ou DisplayPort) e 1x RJ-45 para rede;

Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação interna ou externa compatível com o consumo do equipamento, com chaveamento automático (auto-sensing 100-240V, 50/60 Hz); Projeto de alta eficiência energética projetado especificamente para o gabinete fornecido.

Garantia e Assistência Técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na modalidade on-site (atendimento no local), sem qualquer ônus adicional para a Administração;
Durante o período de garantia, todas as peças, mão de obra e deslocamento técnico correrão por conta exclusiva do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada;
A Licitante deverá indicar, na proposta, os dados de contato e o canal oficial do fabricante para abertura de chamados técnicos.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à modernização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal buscando garantir maior eficiência e segurança no desempenho das atividades institucionais. A aquisição de novos equipamentos é fundamental para suprir as necessidades operacionais e otimizar as atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

A solução consiste na entrega integral de 22 computadores corporativos novos:

- **8 Desktops Avançados (Item 01):** Core i5 - 14400 , 8 GB RAM DDR5 , SSD 512 GB .

- **14 Desktops Intermediários (Item 02):** Core i3 13ª Geração , 8 GB RAM DDR5 , SSD 256 GB



A solução compreende ainda a entrega no prazo máximo de 15 dias úteis na sede do órgão em São Luiz Gonzaga/RS.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para aquisição de computadores corporativos, destinados à modernização e ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: Compras.gov.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Cabe destacar que, em caso de divergência entre as disposições contidas neste Termo de Referência aquelas previstas no Edital do certame, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital, por se tratar do instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório em sua integralidade.

A forma de disputa da licitação a ser realizada será ABERTA, que de acordo com a lei é a "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Folder/Catálogo do item.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a:
 - Fazenda Federal,
 - Fazenda Estadual e/ou
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
 - Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- OBS : servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link:
<http://portaldocidadadaosaoluizgonzaga.gespaamweb.com.br:8001/certidoes-novo>.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$
$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$
$$SG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$



Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item "c", será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados no item "c" deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.

PECULIARIEDADES DO OBJETO

a) A entrega dos itens se dará no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de **nota de empenho** correspondente, emitida pelo contratante. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa por parte da Câmara Municipal.

b) A entrega DEVERÁ ocorrer, **sem custo adicional**, na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, localizada na **Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 1574**, conforme horário acordado com a Administração.

c) A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

d) O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

e) POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO REJEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE AO CONTRATADO A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO NÃO ACEITO, NO PRAZO DE **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua notificação.

f) OS ITENS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, DE FORMA A PERMITIR A COMPLETA PRESERVAÇÃO DO MESMOS E SUA SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE.

g) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) O preço unitário para o fornecimento do objeto será o de **Menor Preço por item**.

i) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.

j) A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega nesta Câmara Municipal.

k) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes do Edital e seus anexos.

l) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

m) A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

n) As empresas licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse.

o) Em caso de divergência entre as disposições contidas no ETP/TR e aquelas previstas no Edital do certame, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital, por se tratar do instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório em sua integralidade.

p) A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica**.

q) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.]

DO PRAZO CONTRATUAL

a) O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6. Manter durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos, Locais e Condições de Entrega

- Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal e aceitação fundamentada pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.
- Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, localizada na Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574.
- Custos e Logística: Correrão por conta e risco exclusivos da Contratada todas as despesas com transporte, frete, tributos, carregamento, descarregamento, seguros e encargos trabalhistas/previdenciários decorrentes do fornecimento.

Condições dos Bens e Garantia Técnica

- Condição dos Equipamentos: Serão aceitos exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, de linha corrente de fabricação (fora de linha de descontinuação). Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

-
Garantia: * Item 01 (Desktop Corporativo Avançado): Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida diretamente pelo fabricante.

-
Item 02 (Desktop Corporativo Intermediário): Garantia mínima de 12 (doze) meses no formato *On-Site*.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 25/2023.

O gestor e o fiscal serão designados por meio de **Portaria**.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das quantidades e de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material entregue, e consequente aceitação formal pela Administração, mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: Compras.gov.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atender à necessidade administrativa, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição de computadores corporativos (Desktop Corporativo Avançado e Desktop Corporativo Intermediário), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do sistema LicitaCon/RS, plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, utilizada como fonte de referência para obtenção de preços praticados em contratações públicas.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram selecionados registros de contratações públicas com características técnicas semelhantes às dos itens pretendidos, considerando os principais requisitos de desempenho, capacidade e funcionalidades. Como não foram identificados registros com descrição integralmente coincidente com o objeto, foram utilizados referenciais com similaridade técnica suficiente para subsidiar a estimativa, admitindo-se diferenças pontuais entre as especificações. Sobre os valores obtidos foi aplicada a média aritmética simples, obtendo-se o preço unitário estimado de cada item, posteriormente multiplicado pela respectiva quantidade para apuração do valor total, cuja soma resultou no valor global estimado da contratação.

A adoção dessa metodologia busca assegurar a adequada formação do orçamento estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Pretende-se estimular a competitividade do certame mediante ampla divulgação do Edital, possibilitando a participação do maior número possível de empresas interessadas, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no Edital.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. Dessa forma, seguem os potenciais fornecedores utilizadas para a composição do valor estimado da contratação.

EFR TECH LTDA

ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA

DILIN INFORMATICA LTDA

OLICENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

MAJOLO INFORMATICA TOTAL LTDA

SYSTEMSUL INFORMATICA LTDA - EPP

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$ 132.701,86** (cento e trinta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos). O valor foi obtido da seguinte forma:

ITEM 01: Preço médio unitário de R\$ 6.693,67 e Preço médio total: R\$ 53.549,36

ITEM 02: Preço médio unitário de R\$ 5.653,75 e Preço médio total: R\$ 79.152,50



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão 1 - Câmara Municipal De Vereadores

Unidade Orçamentária: 101 Unidades Subordinadas

Projeto: 01.01 01 31 0100 1002 - Reaparelhamento do Poder Legislativo

Rubrica: 4490 52 00 00 000 - (1153) Equipamentos E Material Permanente

Desdobramento: (4490 52 35 00 000) MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Acesso: 1153



São Luiz Gonzaga - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 14/08/2026

Hora: 10:41:39



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
1153	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1002 Reaparelhamento do Poder Legislativo	4490 52 00 00 000	50000	0	120.000,00	132.701,86	85,30

Total pedido 132.701,86

Total disponível 85,30



Documento assinado digitalmente
ALISSON RODRIGUES PAVEGLIO
Data: 14/08/2026 10:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FELIPE GIANLUPPI RAMBO
Data: 14/08/2026 10:48:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO

DIRETOR (A)

24/07/2026 ÀS 08:31:07 PEDIDO AUTORIZADO POR FELIPE GIANLUPPI RAMBO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA